

DESPACHO N.º 373/JFA/2023

No dia 14 de agosto de 2020 foi celebrado com a empresa GAS NATURAL COMERCIALIZADORA, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL o Contrato n.º 34/2020 de “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade”, na sequência do concurso público internacional por via do Processo n.º 06/CPI/JFA/2020, o qual inicialmente vigorava entre 14 de agosto de 2020 e 30 de junho de 2023.

Por despacho n.º 416/20 de 16 de setembro de 2020, foram adicionados ao contrato pontos de entrega que não estavam previstos, assim, o preço contratual total sofreu, um aumento de 5.073,38€, passando, pois, a ser de 391.171,76€ (trezentos e noventa e um mil, cento e setenta e um euros e setenta e seis cêntimos), ao invés dos 386.098,38€ (trezentos e oitenta e seis mil e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos) inicialmente previstos.

Posteriormente, também, por despacho n.º 274/JFA/2023 foi prorrogado o prazo, através de modificação objetiva, passando o contrato a vigorar até 31 de julho de 2023.

Contudo, à data de hoje, ainda não foi possível lançar novo procedimento, sendo que, os serviços se encontram a trabalhar nos elementos necessários para lançar, assim que possível, o próximo procedimento.

Dado que se afigura imprescindível garantir a continuidade de Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade, sob pena de se poder ficar sem fornecimento de energia elétrica, comprometendo, conseqüentemente, os serviços da freguesia deverá o contrato manter-se em vigor até 31 de outubro de forma já se encontrar concluído o próximo procedimento.

Tendo por base o valor de 11.763,60€ (onze mil, setecentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos)/mês, resultante da última relação mensal de faturas referente ao mês de julho a prorrogação do contrato no prazo de três meses deverá corresponder ao acréscimo de 35.290,80€ (trinta e cinco mil, duzentos e noventa euros e oitenta cêntimos).

O preço contratual sofrerá, assim, um aumento de 35.290,80€ (trinta e cinco mil, duzentos e noventa euros e oitenta cêntimos, passando a um total de 426.462,56€ (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos).

Em face do exposto, determino que se proceda a uma modificação objetiva do contrato n.º 34/2020 celebrado com a GAS NATURAL COMERCIALIZADORA, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL, prorrogando-o por mais 92 dias (de 1 de agosto a 31 de outubro de 2023), por manifestas razões de interesse público, nos termos da alínea c) do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A este propósito refira-se que, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 313.º do CCP, a presente modificação não conduz à alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato, não configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência e não teria qualquer repercussão na ordenação das propostas avaliadas caso o caderno de encargos tivesse contemplado esta modificação.

Mais se refere que tal modificação tem como consequência o direito do cocontratante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugado com o artigo 282.º, ambos do CCP.

Estabelece o artigo 282.º, nos seus n.ºs 3 e 5, que a reposição do equilíbrio financeiro pode ser efetuada através da assunção por parte do contraente público do dever de prestar à contraparte a quantia correspondente ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato, tendo em conta a proporção financeira em que o mesmo assentou, ou seja, tendo em consideração o valor das prestações a que as partes se obrigaram.

Devendo a Freguesia de Alvalade pagar à GAS NATURAL COMERCIALIZADORA, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL o valor correspondente em função do consumo de energia ativa efetivamente verificado, de acordo com o preço relativo às parcelas constantes na proposta contratual.



Mais determino que seja comunicada à GAS NATURAL COMERCIALIZADORA, S.A. a presente modificação objetiva passando o contrato a vigorar até 31 de outubro de 2023.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 11 de agosto de 2023.

O Presidente,